



REGULAMENTO GERAL DE CAMPANHAS COMERCIAIS, BOLSAS E DESCONTOS – CICLO 2026.1

FACULDADE METROPOLITANA DE GUARULHOS – FMG

A **UNIOT&C EDUCACIONAL LTDA**, cadastrada com o código n.º 19704, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.199.564/0001-24, com sede na Avenida da Liberdade, 1000, conjunto 1814, São Paulo/SP, CEP 01502-001, doravante denominada simplesmente “**MANTENEDORA**”, na qualidade de mantenedora da **FACULDADE METROPOLITANA DE GUARULHOS - FMG**, situada na Rua Otávio Forghieri, 60 - Jardim Gumercindo, Guarulhos - SP, CEP 07090-070, cadastrada com o código n.º 13752, instituição credenciada mediante portaria n.º 362 com data da publicação no DOU em 06/05/2016, doravante denominada “**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**”, estabelece o presente Regulamento que disciplina os termos e condições para concessão e manutenção de descontos oferecidos aos candidatos ingressantes no Processo Seletivo 2026.1.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Os termos utilizados ao longo deste Regulamento terão os seguintes significados:

1.1.1. “**Bolsa(s) de Estudo(s)**”: concessão de desconto percentual sobre o valor da mensalidade após a dedução de eventuais descontos obrigatórios por lei, não incidindo sobre taxas de serviços, dependências ou adaptações.

1.1.2. “**Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**”: instrumento jurídico principal que rege a relação entre a Instituição de Ensino e o aluno.

1.1.3. “**Semestre Vigente**”: o período letivo correspondente ao ciclo 2026.1.

1.1.4. “**Valor de Tabela**”: valor integral da mensalidade fixado para o curso, sem a aplicação de qualquer benefício.

2. DAS INTERPRETAÇÕES E ALTERABILIDADE

2.1. Referências a qualquer documento incluem todas as suas alterações e substituições posteriores.

2.2. Em caso de divergência entre este Regulamento e materiais publicitários ou informações verbais, prevalecerão as disposições deste instrumento.

2.3. A Instituição de Ensino reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar qualquer campanha descrita neste regulamento a qualquer tempo, sem prévio aviso, respeitando-se os direitos daqueles que já tiverem consolidado a matrícula líquida sob as regras vigentes no ato da assinatura.

2.4. Erro Material: Eventuais erros manifestos de digitação, impressão ou cálculo em materiais publicitários, que apresentem valores ou percentuais flagrantemente incompatíveis com a realidade de mercado ou com a política comercial da INSTITUIÇÃO, não geram direito adquirido ao candidato, sendo considerados erros escusáveis nos termos dos Arts. 138 e 139 do Código Civil.

3. DA CAMPANHA E ELEGIBILIDADE

3.1. A Instituição de Ensino, no gozo de sua autonomia financeira e administrativa (Art. 209 da CF/88), concederá descontos aos candidatos aprovados nas seguintes modalidades:

- (i) Vestibular Online;
- (ii) ENEM;
- (iii) Transferência Externa;
- (iv) Segunda Graduação.

3.2. Reserva de Vagas: A concessão de qualquer desconto está estritamente condicionada à existência de vagas disponíveis no curso e turno pretendidos no ato da matrícula líquida.

3.3. Validade da Oferta: O prazo de 48 (quarenta e oito) horas refere-se exclusivamente à garantia da vaga e do percentual de desconto ofertado, não se confundindo nem mitigando o prazo legal de arrependimento previsto no item 3.5.

3.4. São inelegíveis à Campanha:

(i) Alunos com matrícula ativa ou que tenham trancado/cancelado o curso nos últimos 12 meses;

(ii) Candidatos com débitos financeiros pendentes junto à Mantenedora.

3.5. Nos termos do Art. 49 do Código de Defesa do Consumidor, caso a matrícula seja realizada fora do estabelecimento comercial (via internet ou telefone), o candidato terá o prazo de 07 (sete) dias, a contar da assinatura do contrato, para exercer seu direito de arrependimento.

3.5.1. Caso o direito de arrependimento seja exercido antes do início das aulas, a devolução dos valores pagos será integral. Caso as aulas já tenham iniciado, a Instituição reterá o valor proporcional (pro rata die) aos dias de serviço disponibilizados até a data da solicitação, para evitar o enriquecimento sem causa, conforme o Código Civil.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS POR MODALIDADE

4.1. VESTIBULAR ONLINE: Desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor das mensalidades, com matrícula fixada em R\$ 99,99.

4.2. ENEM (MÉRITO): Descontos baseados na média aritmética das notas do ENEM (2010 a 2025):

- a) 300 a 599,99 pontos: 35% de desconto e matrícula isenta.
- b) 600 a 699,99 pontos: 40% de desconto e matrícula isenta.
- c) 700 a 899,99 pontos: Até 50% de desconto e matrícula isenta.
- d) 900 a 1000 pontos: 100% de bolsa (limitado a 02 vagas por curso, por ordem de matrícula).

4.3. TRANSFERÊNCIA E SEGUNDA GRADUAÇÃO: Desconto de até 50% (cinquenta por cento) e isenção de matrícula, mediante análise de vagas.

4.4. DAS BOLSAS EM PARCERIA COM O EDUCA MAIS BRASIL (CAPTADOR): Os candidatos ingressantes oriundos das plataformas de captação do **Educa Mais Brasil** estarão sujeitos às condições específicas estabelecidas no contrato de parceria firmado entre a Mantenedora e o CAPTADOR, além das seguintes disposições:

4.4.1. Taxa de Adesão e Administrativa: O aluno beneficiário declara ciência de que a remuneração pelos serviços de captação é paga diretamente ao Educa Mais Brasil, por meio de Taxa de Adesão (no ingresso) e Taxa Administrativa (nas renovações), não compondo o valor da mensalidade escolar devida à Instituição de Ensino (conforme Cláusula 8.1 do Contrato de Parceria).

4.4.2. Formalização: A concessão do benefício está condicionada à apresentação da 'Carta de Aprovação da Bolsa de Estudos' e do comprovante de pagamento da Taxa de Adesão no ato da matrícula (Cláusula 4.1).

4.4.3. Regras de Manutenção: Sem prejuízo das regras de renovação do CAPTADOR, o aluno deverá observar os requisitos de desempenho acadêmico e frequência estabelecidos no **Item 6** deste Regulamento para a manutenção do percentual de bolsa concedido pela Instituição.

4.4.4. Não Cumulatividade: Conforme previsto na Cláusula 4.2 do Contrato de Parceria e no Item 5.1 deste Regulamento, o benefício do Educa Mais Brasil não é cumulativo com qualquer outra campanha, desconto de pontualidade ou bolsa governamental.

5. DA NÃO CUMULATIVIDADE E INCIDÊNCIA

5.1. Os descontos não são cumulativos entre si, nem com convênios, bolsas governamentais (Prouni), financiamentos (FIES/Pravaler) ou bolsas de convênios e parceiros externos. Caso o aluno obtenha bolsa pública superveniente, o desconto deste regulamento será extinto.

5.2. O desconto incide exclusivamente sobre as mensalidades de duração regular do curso.

5.3. Não haverá incidência de desconto sobre:

- (i) Disciplinas em regime de dependência ou adaptação;
- (ii) Taxas administrativas (provas substitutivas, documentos, etc.);
- (iii) Atividades extracurriculares, seguros obrigatórios, taxas de supervisão de estágio externo, materiais didáticos ou práticas laboratoriais fora da grade regular.

5.4. Irretroatividade: Os descontos possuem efeitos exclusivamente ex nunc, não retroagindo para quitar ou compensar débitos de semestres anteriores.

6. DOS REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO E INADIMPLÊNCIA

6.1. Os descontos objeto deste regulamento, inclusive aqueles oriundos de parcerias externas (Educa Mais Brasil), possuem natureza jurídica de Bonificação por Pontualidade, constituindo-se como uma condição suspensiva. O benefício é concedido exclusivamente para pagamentos realizados até a data do vencimento original do boleto.

6.2. O não pagamento até o vencimento importa na perda automática e de pleno direito da bonificação no mês da ocorrência. Em tal hipótese, o débito será calculado sobre o Valor de Tabela (valor integral), acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, conforme Art. 52, §1º do CDC e Código Civil.

6.3. Acordos: A realização de acordos de parcelamento de débitos implica na perda definitiva de descontos comerciais, salvo autorização expressa da diretoria.

6.4. DESEMPENHO ACADÊMICO: A manutenção do benefício para o semestre subsequente está condicionada ao aproveitamento acadêmico do aluno no semestre anterior, devendo este:

- (i) Obter média geral semestral igual ou superior a 7,0 (sete);
- (ii) Não ser reprovado em mais de 01 (uma) disciplina por semestre;
- (iii) Manter frequência mínima de 75% em todas as disciplinas.

6.4.1. Periodicidade da Avaliação: A verificação do cumprimento dos requisitos acima será realizada pela Secretaria Acadêmica exclusivamente ao término de cada semestre letivo. Caso o aluno não atinja os índices previstos, a perda do desconto produzirá efeitos a partir do semestre imediatamente seguinte, sendo vedada a retirada do benefício no curso do semestre em que os requisitos estão sendo apurados.

7. DO CANCELAMENTO E FRAUDES

7.1. O desconto será automaticamente cancelado em caso de:

- (i) Trancamento, cancelamento ou abandono;
- (ii) Transferência de curso, turno ou instituição;
- (iii) Sanção disciplinar;
- (iv) Inadimplência superior a 60 dias.

7.2. Abuso de Direito e Fraude: Constatada qualquer fraude, omissão de informações ou tentativa de burlar a elegibilidade (ex: cancelamento de matrícula ativa para reingresso como "novo aluno"), o benefício será cancelado retroativamente, sendo devida a diferença integral dos valores desde o início do semestre.

7.2.1. Caracteriza abuso de direito e fraude ao regulamento (Art. 187 do Código Civil) a tentativa de rescisão de vínculo acadêmico vigente para posterior reingresso como 'novo aluno' com o intuito de obter benefícios deste edital. Constatada a manobra, a INSTITUIÇÃO poderá converter o desconto em cobrança integral ou indeferir a nova matrícula.

8. DIREITO DE IMAGEM E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

8.1. O aluno autoriza o uso de seu nome, imagem e voz para fins institucionais durante o curso e até 2 anos após a conclusão.

8.2. O tratamento de dados pessoais do aluno será realizado para a execução do contrato e cumprimento de obrigações legais (Art. 7º, II e V da Lei 13.709/18). A INSTITUIÇÃO poderá compartilhar dados estritamente necessários com:

- (i) órgãos governamentais (MEC/INEP) para fins regulatórios;
- (ii) empresas de cobrança e órgãos de proteção ao crédito em caso de inadimplência, visando o exercício regular de direitos; e
- (iii) parceiros de tecnologia para suporte à plataforma de ensino.

9. DO REAJUSTE ANUAL

9.1. As mensalidades escolares serão reajustadas anualmente, conforme a Lei nº 9.870/99, com base na variação de custos a título de pessoal e de custeio,

bem como investimentos em aprimoramento pedagógico, utilizando-se o índice IPCA/IBGE como parâmetro inflacionário.

9.1.1. O desconto percentual pactuado neste instrumento incidirá sobre o novo valor da mensalidade reajustada, mantendo-se a proporcionalidade do benefício até o final do ciclo previsto.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

10.1. A concessão de descontos é mera liberalidade e não constitui direito adquirido para períodos além do pactuado.

10.2. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Guarulhos/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro.

10.3. Casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica da FMG.

10.4. O aceite eletrônico deste Regulamento no ato da matrícula, vinculado à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais por meio de assinatura digital certificada ou assinatura física acompanhada de 02 (duas) testemunhas, constitui título executivo extrajudicial nos termos do Art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

FACULDADE METROPOLITANA DE GUARULHOS

Guarulhos/SP, 20 de janeiro de 2026.

UNIOT&C EDUCACIONAL LTDA

Mantenedora da Faculdade Metropolitana de Guarulhos - FMG